



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Código E-Sfinge: AECF5AF9F46E1233803BD9B5DAF404F1F8F5B8F7

O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório nº 0061/2023**, na modalidade **Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes, e Decreto Municipal nº 002/2023, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Recebimento das propostas: Até às 08h30min do dia 12 de maio de 2023

Abertura das propostas: Dia 12 de maio de 2023, às 09h.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site, serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.

Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

De acordo com o art. 20, alínea "a", será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta manual e mecanizada, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, orgânicos, recicláveis e inservíveis, urbanos e rurais, de acordo com a legislação vigente, com a utilização**



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo I do Edital no Município de Xaxim, englobando:

1.1.1. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – Coleta orgânica no perímetro urbano do município;

1.1.2. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis – Coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município;

1.1.3. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores e resíduos do corte de grama, no perímetro urbano do município;

1.1.4. Serviço de implantação, higienização e manutenção de 124 contentores de 10.000 litros em duas destinações (lixo reciclável e orgânico), e

1.1.5. Destinação final dos resíduos coletados através de operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, de propriedade da empresa, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

1.2. Os detalhes e condições para a prestação do serviço, previstas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.3. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Reunida em consórcio ou coligação;

2.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação;

2.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

2.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

2.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

3.1.1 Os envelopes: nº 01 - Documentação de Habilitação e nº 02 - Proposta de Preços deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, junto à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 12 de maio de 2023.

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2023

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 12 de maio de 2023, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim/SC.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviarem representante legal deverão protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

5.1.1 Caso o representante seja sócio, **proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.
- d) **Certificado de Registro Cadastral – CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

d.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

d.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.1.2 Caso o representante seja **Representante/preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Instrumento de Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.

b.1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV, acompanhada de consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.

e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC (Cadastro de fornecedor)** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: larissa.zornitta@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro são os seguintes: Contrato Social e Cartão de CNPJ; no entanto, caso a empresa for MEI, os documentos necessários são: cartão de CNPJ e Certificado MEI. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame.

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 01, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

6.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo V).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VI).

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas - CEIS.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

6.4 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

6.5 Habilitação Trabalhista:

a) **Certidão Negativa** de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

6.6 Habilitação Financeira:

6.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6.6.2. Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para análise da boa situação financeira da licitante;

6.6.2.1 Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei”, considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

6.2.3 Comprovação de possuir capital social de no mínimo 10% do valor estimado para a contratação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial com emissão máxima de 90 dias.

6.2.4 O licitante deverá apresentar relação de índices financeiros para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, a ser avaliada pelos seguintes índices apurados do Balanço Patrimonial e demonstrativo de resultados contábeis:

I. Índice de Liquidez Corrente - O cálculo do índice de liquidez corrente define a capacidade da licitante em liquidar seus compromissos em curto prazo. Para fins de habilitação neste edital, obtendo-se o índice de liquidez corrente pela seguinte fórmula:



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}, \text{ onde:}$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

II. Índice de Liquidez Geral - O cálculo do índice de liquidez geral define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de liquidez geral pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}), \text{ onde:}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

III. Índice de Endividamento Geral - O cálculo do índice de endividamento geral mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT}, \text{ onde:}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

IV. Será considerada habilitada a prosseguir nesta Licitação, a licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

ÍNDICES FINANCEIROS CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO VALORES

Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior 1,0

Índice de Liquidez Geral Igual ou superior 1,0

Índice de Endividamento Geral Igual ou inferior 0,5

6.2.4.1 A licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando possuir capital mínimo ou patrimônio líquido



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

mínimo, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação (Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União)

6.2.4.2 *Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero) ou não comprovar a exigência do item 6.2.4.1.*

***Justificativa:** Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.*

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a) Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

6.7.2. Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor) registrado em cartório;

6.7.3. Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;

6.7.4. Prova de qualificação técnica constituída por no mínimo 01 (um) **atestado de aptidão** expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha executado serviços da mesma natureza do objeto do presente Edital, expedido em nome da empresa e do profissional técnico vinculado.

6.7.5. Comprovação das seguintes licenças ambientais:

a) Licença Ambiental vigente de Operação (LAO) do Aterro Sanitário, da coleta e transporte dos resíduos.

b) Matrícula do terreno identificando que a área onde está instalado o aterro sanitário e a unidade de triagem, são de propriedade da proponente.

c) Quando o Aterro Sanitário não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado documento devidamente registrado em cartório, que demonstre a vinculação entre a licitante e o proprietário, de forma a garantir a correta destinação final dos resíduos em Aterro Sanitário licenciado.

6.7.6 Atestado de visita técnica expedido pelo Município ou Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Município.

a) A vistoria deverá ser efetuada até 01 (um) dia antes do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e de proposta de preços. As licitantes deverão agendar a visita técnica através do telefone (49) 3353 8200 com Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula 9448, Departamento de Infraestrutura.

b) Caso a empresa opte por apresentar Declaração a mesma poderá ser apresentada na forma do Anexo VII deste Edital, ou outro modelo desde que conste todas as informações necessárias.

6.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 6.4 e 6.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

6.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

6.10.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.11.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.11.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;

b) Número desta concorrência pública;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será fornecida juntamente do edital no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, aba Licitações.

f) A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Auto cotação, salvo em *pendrive* ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:

- Acesse a página eletrônica:

<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=191121145647>

- Clique no link: [2.0.26- 15/07/2019](#)

- Clique no link: [Completo-AutoCotacao-2026.exe](#)

- Clique na tecla: Abra o arquivo, clique em executar e avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. “Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha”.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.4 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.4.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7.4.2 É facultada a Comissão Permanente de Licitação a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 No dia, local e horário designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta de Preço, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo a abertura dos envelopes 01 - Documentação.

8.3 O envelope 01 - Documentação - serão abertos, sendo que os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

8.3.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 - Documentação, que não atenderem todos os requisitos dispostos no item 6 ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 6.4 a 6.5 deste instrumento.

8.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a mesma será inabilitada. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no prazo estipulado na ata da licitação.

8.4 O envelope nº 02 da Proposta de Preço será devolvido fechado aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.5 Definidos os licitantes habilitados na documentação, serão abertos os envelopes nº 02 contendo as Proposta de Preço, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata a alínea "a" do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, através da assinatura da Ata, ou Termo de Renúncia. Caso contrário, a data de abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC ou através da página eletrônica do Município de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.6 Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo o disposto no item 8.5 deste edital e observado o que define o art. 43 §3º, da Lei 8.666/93.

8.7 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 8.1 a 8.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

8.8 Observando-se o disposto no art. 43 §3º, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

8.9 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇO, nos termos do §2º, artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10 Da sessão de abertura e apreciação de envelopes será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração, mediante documento manuscrito pelo representante da empresa, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos.

8.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Xaxim, poderá fixar aos licitantes o prazo de 15(quinze) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejam a sua inabilitação ou desclassificação.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

9.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico e site oficial do Município.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

12. DOS VALORES ORÇADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O preço máximo total para a execução do objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$ R\$383.321,38 (trezentos e oitenta e três, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, devendo ser considerado como preço máximo pelas proponentes, sob a pena de desclassificação das propostas.

13.1.1 Os preços unitários são os consoantes da Proposta de Preço da licitante vencedora, em conformidade ao disposto no respectivo Edital.

12.2 Os valores pactuados poderão ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato com base no Índice Geral de Preços (IGP-M).



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

13.2.1 Deverão ser deduzidos os valores já concedidos a título de readequação econômica, requerida e comprovada na forma da lei.

12.3 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Xaxim e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- d) os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo

12.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 6, deste edital.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, limitada a sessenta meses.

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 15 e seus subitens**.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

14.3 É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

14.4 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

14.4.1 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

14.4.2 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

14.4.3 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

14.4.4 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

14.4.5 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual: 10.6.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

14.4.5.1 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato

15. DAS PENALIDADES

15.1 Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

15.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

15.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

15.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;

h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

15.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

15.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

15.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8202, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, ou pelo e-mail susana.barros@xaxim.sc.gov.br.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- Anexo V – Modelo Declaração de não emprego de menores;
- Anexo VI – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VII – Modelo de declaração de conhecimento das condições locais para execução do objeto.
- Anexo VIII – Termo de Renúncia de Recurso
- Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo;

17.8 O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 07 abril de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta manual e mecanizada, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, orgânicos, recicláveis e inservíveis, urbanos e rurais, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo I do Edital no Município de Xaxim, englobando:**

1.1.1. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares - Coleta orgânica no perímetro urbano do município;

1.1.2. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis - Coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município;

1.1.3. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores e resíduos do corte de grama, no perímetro urbano do município;

1.1.4. Serviço de implantação, higienização e manutenção de 62 contentores de 10.000 litros em duas destinações (lixo reciclável e orgânico), e

1.1.5. Destinação final dos resíduos coletados através de operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, de propriedade da empresa, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

1.1.6. Classificação dos resíduos:

a) Resíduo sólido domiciliar - entendido como resíduo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas;

b) Resíduo sólido comercial - entendido como os resíduos originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

c) Resíduos de Entulho e bens inservíveis - entendido como resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade, por exemplo: resíduos provenientes dos serviços de raspagem, capinação e corte de grama, galhadas provenientes de poda de árvore, bens inservíveis, como: sofás, geladeiras, restos de mobília entre outros objetos inservíveis.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

OBSERVAÇÃO: Não poderá ser feita à coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos com característica de resíduos industrial (resíduos tóxicos, lâmpadas fluorescentes, venenosos, explosivos, inflamáveis, infecto-contagiosos, etc.) e entulhos provenientes de construção civil, terra, areia e resíduos industriais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

3.1 O valor global estimado do presente Contrato, pelo período estimado de 01 (um) mês, é de **R\$383.321,38 (trezentos e oitenta e três, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**.

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares - Gerados no perímetro urbano do município, com implantação, higienização e manutenção de 62 contentores de 1.000 litros identificada/especificada a destinação (lixo orgânico) instalados em eco pontos definidos na região central do município. Equipe composta de veículo, 01 motorista, 04 coletores, cada equipe/turno.	MÊS	12	R\$186.688,14	R\$2.240.257,68
	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis - Gerados no				



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

02	perímetro urbano e zona rural do município, com implantação, higienização e manutenção de 62 contentores de 1.000 litros identificada/especificada a destinação (lixo reciclável) instalados em eco pontos definidos na região central do município. Equipe composta de veículo, 01 motorista, 02 coletores, cada equipe/turno.	MÊS	12	R\$109.279,52	R\$1.311.354,24
03	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (ex: restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores e resíduos do corte de grama, no perímetro urbano do município. Equipe composta de veículo, 01 motorista, 03 coletores, cada equipe/turno.	MÊS	12	R\$87.353,82	R\$1.048.245,90
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA			12	R\$383.321,48	R\$4.599.857,76

3.2 Para fins de elaboração de proposta de preço, será considerado como o valor global da proposta, não sendo admitido valores superiores ao apresentado acima.

3.3 Dos critérios da prestação do serviço:

3.3.1 Da Frequência: **(Sugeridas, podendo ser ajustadas após homologação e/ou decorrer do contrato).**

3.3.1.1 Coleta de Resíduos Orgânicos:

BAIRRO	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T
Centro	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S
Germânico	N			S	N			S	N			
Primavera, Lot. Belvedere, Lot. Teston I e II, Lot. Santa Bárbara, Lot. Império do Sol e	N			S	N			S	N			



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

adjacentes.												
Flor, Lot. Soccol, Lot. Belmonte, Lot. Dalla Cort e adjacentes	N			S	N			S	N			
Bela Vista, Lot. PontoCom, Lot. Cristo Rei e adjacentes	N			S	N			S	N			
Alvorada, Lot. Sol Nascente I e II, Lot. Montreal, Chácaras de Lazer e adjacentes	N			S	N			S	N			
Chagas				S				S	N			
Guarani		S	N				N			S	N	
Sta. Terezinha, Lot. Ferrazzo II e IV, Lot. Catarina I e II, Distrito Industrial e adjacentes.		S	N				N			S	N	
Ari Lunardi, Lot. Pavan, Lot. Veneza, Lot. das Videiras, Lot. Parque do Lago, Lot. Arco Íris e adjacentes		S	N				N			S	N	
Frei Bruno		S	N				N			S	N	
Saída Xanxerê					N	S			N	S		
Saída Chapecó						S	N			S		
Diadema, Lot. Da Campo					N	S						
Interior						S						

M = Manhã

T = Tarde

N = COLETA NORMAL DE RESÍDUOS (05h00min ÀS 13h20min)

S = COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS (12h00min ÀS 20h20min)

3.3.1.2 A coleta seletiva no interior deverá ser feita da seguinte maneira:

1ª QUARTA DO MÊS	2ª QUARTA DO MÊS	3ª QUARTA DO MÊS	4ª QUARTA DO MÊS
Florindo Folle	São Joaquim	Colorado	Anita
São Francisco	Rondinha	Vila Tigre	Golfo São Roque
Antonio Prado	Frei Plácido	Nova Brasília	Rui Barbosa
Palaoro	Faz. Sto. Antônio	São Valentin	Linha Terceira
Irani I	Linha Campos	Uvarana	Golfo de Cima
Irani II	Pocinho de Baixo	Pedro Guerreiro	Eervalzinho
Santa Lúcia	Pocinho de Cima	Pilão de Pedra	Limeira



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Monte Bello		Canarinho	Carola Maia
Barra do Xanxere		Rodeio Bonito	Ipiranguinha
Cach. São José			
Cach. São Sebastião			
Linha Seguetto			
Voltão			

3.3.1.3 Coleta de resíduos inservíveis, galhas de pode de árvore e grama.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Alvorada, Lot. Sol Nascente I e II, Lot. Montreal, Chácaras de Lazer e adjacentes	Ari Lunardi, Lot. Pavan, Lot. Veneza, Lot. das Videiras, Lot. Parque do Lago, Lot. Arco Íris e adjacentes	Vila Diadema, Lot. Da Campo e adjacentes	Acacci	Moto Clube	Pedro Guerreiro
Primavera, Lot. Belvedere, Lot. Teston I e II, Lot. Santa Bárbara, Lot. Império do Sol e adjacentes.	Frei Bruno	Sol Nascente	São Carlos	Aspux	Pallaoro
Bela Vista, Lot. PontoCom, Lot. Cristo Rei e adjacentes	Sta.Terezinha, Lot. Ferrazzo II e IV, Lot. Catarina I e II, Distrito Industrial e adjacentes.	Chagas	Guarani	Ferrazzo 1 e 2	Matiello
Morada do Sol	Dist. Industrial	Flor, Lot. Socol, Lot. Belmonte, Lot. Dalla Cort e adjacentes	Veneza	Germânico	Celer

3.4 Do Transporte e Destinação final do resíduo em unidade de triagem e aterro sanitário:



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

3.4.1 O lixo será coletado transportado e tratado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade (ver tabela abaixo), de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa licitante à qual adjudicado o objeto desta licitação.

Descrição dos veículos e equipamentos *	Quantidade *
Caminhão com carroceria coletora e compactador de resíduos sólidos com capacidade volumétrica de 15 m ³ (quinze metros cúbicos) e dispositivo para basculamento de container estacionário de aço, ano de fabricação igual ou posterior a 2013* (caminhão e carroceria).	03 unidades Sendo 01 como reserva
Veículo de passeio para serviços de apoio, ano de fabricação igual ou posterior a 2013*.	01 unidade
Trator de esteiras potência mínima de 165 HP*.	01 unidade
Retro escavadeira potência mínima de 70 HP*.	01 unidade
Caminhão basculante potência mínima de 130 HP e capacidade mínima de 10 m ³ *.	01 unidade

(*) Características mínimas a serem respeitadas pelos licitantes participantes do certame.

Quadro de funcionários para a realização das atividades por equipe:

Descrição dos funcionários por equipe/turno	Quantidade
Coleta domiciliar/comercial: 01 motorista mais 04 coletores. (02 equipes)	10
Coleta seletiva: 01 motorista mais 02 coletores. (02 equipes)	06
Coleta Entulho/Inservíveis: 01 motorista mais 03 coletores. (01 equipes)	04
Operação do aterro sanitário e unidade de triagem: 02 operadores mais 10 auxiliares (serviços gerais).	12
Administrativo: 01 secretária, 01 encarregado, 01 Engenheiro.	03
Total	35

3.5 Os dias e horários de Coleta poderão ser alterados posteriormente, pelo Município para melhor adequação na prestação do serviço, ou pela Contratada desde que justificado e aprovada pela Administração Municipal.

3.6 A coleta deverá ser regular, devendo ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

3.7 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

3.8 Nos locais onde forem encontrados embalagens de resíduos e resíduos soltos por rompimento das mesmas através de ação de animais ou catação (esparrados por pessoas que abrem as embalagens para retirar o material reciclável), deverá ser realizada a juntada de tais materiais com ferramental apropriado e maneira que não reste nenhum material sobre a via.

3.9 Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

3.10 A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar/comercial deverá ser composta de no mínimo: 01 Caminhão coletor, 02 motoristas, 08 garis, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.11 A equipe para a execução da coleta de lixo recicláveis deverá ser composta de no mínimo: 01 Caminhão coletor, 02 motoristas, 04 garis, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

3.12 A equipe para execução da coleta de entulhos e bens inservíveis, deverá ser composta de no mínimo: 01 Caminhão Basculante, motorista e 03 garis, bem como as ferramentas e equipamentos de trabalho necessários ao bom desempenho das funções.

3.13 O motorista e os garis coletores deverão apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

3.14 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho.

3.15 A quantidade estimada de resíduos orgânicos, bens inservíveis, galhadas e coleta seletiva, é de 560 toneladas por mês.

3.16 Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

3.17 A contratada deverá possuir e manter veículos automotores, equipamentos e maquinários adequados e necessários a cada tipo de serviço, que deverão ser dimensionados de forma a serem necessários e suficientes, em quantidade e



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

qualidade, para atender prestação de serviço proposto, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis para uso imediato.

3.18 Além dos veículos, máquinas e equipamentos, a empresa também deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio as suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

3.19 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e aseados, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás, bem como deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (mascarás e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

3.20 A Contratada deverá dispor de imóvel, dotado de local para guarda dos veículos e equipamentos, e demais instalações, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção).

3.21 A contratada deverá ainda possuir imóvel próprio ou locado, destinado para o Aterro Sanitário, o qual deverá possuir todas as Licenças Ambientais necessárias para exercer as atividades, da coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

3.22 Todas e quaisquer despesas e obrigações pertinentes a realização do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos, orgânicos, entulhos e inservíveis, serão de responsabilidade da Contrata, bem todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.23 Os resíduos coletados, objeto desta licitação, deverão ser destinados a uma unidade de triagem e aterro sanitário, devidamente licenciado pelos Órgãos fiscalizadores.

3.24 A Contratada deverá manter, no Município de Xaxim, um local para base de operações com um funcionário qualificado para resolver problemas relativos à execução dos serviços, possuir um número de telefone fixo a ser divulgado a população para esclarecimentos, reclamações e solicitações diversas, ficando a contratada responsável por todas as despesas provenientes deste.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

3.25 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico e dentro das normas ambientais vigentes.

3.26 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – IBAMA, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA e da Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

3.27 A instalação dos contentores é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem oneração ao Município.

3.28 Em caso de rescisão contratual o município não se responsabiliza pela retirada ou por danos e avarias nos contentores.

3.29 A proponente deverá apresentar certificado ou laudo técnico emitido por entidade creditada de que o produto (contentores) cumpre com os requisitos de especificação para contentores móveis plásticos, fabricado de acordo com a Norma NBR 15.911 (produto nacional) ou EN 840 (produto importado).

3.30 Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.

3.31 A CONTRATADA deverá manter uma reserva técnica de contentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado contratado.

3.32 Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.

4. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

4.1 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos obrigatórios e dentro das normas ambientais vigentes e **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**.

4.2 O Município Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

4.3 **Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e unidade de triagem:**



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

a) Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.

b) A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, baterias, lâmpadas, tintas dentre outros considerados como resíduos perigosos, resíduos químicos e outros resíduos industriais.

c) Caberá à Contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.

d) Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.

e) A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais.

4.3.1 A empresa vencedora/contratada deverá viabilizar a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais resíduos reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, proporcionando o acesso destas diretamente ao material coletado, podendo, inclusive, destinar diretamente os resíduos recicláveis ou reutilizáveis coletados aos centros de triagem, classificação, processamento e comercialização nas dependências das cooperativas ou associações de catadores, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

4.4. A Contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, coleta e destinação final de Resíduos coletados no Município.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira– Matrícula 9448

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

6.2.2 Manter preposto - aceito pela CONTRATANTE - no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

6.2.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.2.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

6.2.7 Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto nas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA e da Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

6.2.8 Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

6.2.9 Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

6.2.10 Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

6.2.11 Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

6.2.12 A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal Nº 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente,



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

recebedor do objeto licitado, ou de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº. 0104/2021.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

7.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Representante Legal:	CPF:	
Dados Bancários:	Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 0061/2023**, modalidade de **Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta manual e mecanizada, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, orgânicos, recicláveis e inservíveis, urbanos e rurais, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo I do Edital no Município de Xaxim.

Item	Especificação do objeto	Quant.	Preço Unit.
1			

Valor Total da Proposta: R\$ _____
(_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e data

Nome e Assinatura

Representante legal e carimbo da empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

**ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Xaxim/SC

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

A _____ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Concorrência Pública usando dos recursos, interpô-los, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços n° 0001/2023

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Concorrência Pública para Compras e Serviços n° 0001/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório n° 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços n° 0001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Concorrência Pública para Compras e Serviços n° 0001/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao

Município De Xaxim/SC

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA
EXECUÇÃO DO OBJETO

Ao

Município De Xaxim/SC

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____, declara para os devidos fins de que possui conhecimento das peculiaridades e condições inerentes à natureza do serviço e do(s) local(ais) onde o objeto será executado, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto nos moldes explicitados no Termo de Referência, declarando, ainda, que não se utilizará das condições do local para questionamentos futuros relacionados à discussões de ordem técnica ou financeira com o Município

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

ANEXO VIII
TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Xaxim, SC.

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços Nº 0001/2023, do Município de Xaxim, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/1993, de que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ 2023.

Nome e Assinatura Representante Legal e Carimbo Da Empresa

Obs: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2023

Termo de Contrato para a **Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta manual e mecanizada, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, orgânicos, recicláveis e inservíveis, urbanos e rurais, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo I do Edital no Município de Xaxim**, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA _____, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Edilson Antônio Folle**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob nº _____ e portador da cédula de identidade nº _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0061/2023, modalidade Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023**, sendo homologado no dia XX/XX/XXXX e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta manual e mecanizada, Transporte, Tratamento e Destinação Final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, orgânicos, recicláveis e inservíveis, urbanos e rurais, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em**



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo I do Edital no Município de Xaxim, que englobam:

1.1.1. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares - Coleta orgânica no perímetro urbano do município;

1.1.2. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis - Coleta seletiva no perímetro urbano e interior do município;

1.1.3. Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores e resíduos do corte de grama, no perímetro urbano do município;

1.1.4. Serviço de implantação, higienização e manutenção de 62 contentores de 1.000 litros em duas destinações (lixo reciclável e orgânico), e

1.1.5. Destinação final dos resíduos coletados através de operação, manutenção e monitoramento de unidade de triagem e aterro sanitário, de propriedade da empresa, possuidora das licenças ambientais exigíveis.

1.1.6. Classificação dos resíduos:

a) Resíduo sólido domiciliar - entendido como resíduo residencial ou doméstico, geralmente constituído de resíduos inaproveitáveis resultantes do preparo de refeições, sobras de alimentos, invólucros, papéis, papelões, plásticos, vidros, vasilhames, metais e outros inerentes às atividades domésticas;

b) Resíduo sólido comercial - entendido como os resíduos originários de estabelecimentos comerciais, como lojas em geral, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, escritórios, hotéis e outros, constituindo-se comumente de papéis, papelões, plástico, restos de refeições resíduos decorrentes de seu preparo, embalagens diversas, inclusive de madeira, metais e outros.

c) Resíduos de Entulho e bens inservíveis - entendido como resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular em virtude de suas características próprias, tais como origem, volume, peso e quantidade, por exemplo: resíduos provenientes dos serviços de raspagem, capinação e corte de grama, galhadas provenientes de poda de árvore, bens inservíveis, como: sofás, geladeiras, restos de mobília entre outros objetos inservíveis.

OBSERVAÇÃO: Não poderá ser feita à coleta, o transporte e a destinação final de resíduos sólidos com característica de resíduos industrial (resíduos tóxicos, lâmpadas fluorescentes, venenosos, explosivos, inflamáveis, infecto-contagiosos, etc.) e entulhos provenientes de construção civil, terra, areia e resíduos industriais.

Item	DESCRIÇÃO	Unid	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares - Gerados no				



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

01	perímetro urbano do município, com implantação, higienização e manutenção de 62 contentores de 1.000 litros identificada/especificada a destinação (lixo orgânico) instalados em eco pontos definidos pelo município;	MÊS	12	R\$	R\$
02	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos recicláveis - Gerados no perímetro urbano e zona rural do município, com implantação, higienização e manutenção de 62 contentores de 1.000 litros identificada/especificada a destinação (lixo reciclável) instalados em eco pontos definidos pelo município;	MÊS	12	R\$	R\$
03	Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos considerados como resíduos inservíveis (ex: restos de fogões, geladeiras, sofás, eletrodomésticos, etc.), galhadas provenientes de poda de árvores e resíduos do corte de grama, no perímetro urbano do município;	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL MÁXIMO DA PROPOSTA			12	R\$	R\$

1.2 No preço registrado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.4 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

1.4 Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

1.5 Para fins de elaboração de proposta de preço, será considerado como o valor global da proposta, não sendo admitido valores superiores ao apresentado acima.

1.6 Dos critérios da prestação do serviço:

1.6.1 Da Frequência: (Sugeridas, podendo ser ajustadas após homologação e/ou decorrer do contrato).

1.6.1.1 Coleta de Resíduos Orgânicos:

BAIRRO	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta		Sábado	
	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T	M	T
Centro	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S
Germânico	N			S	N			S	N			
Primavera, Lot. Belvedere, Lot. Teston I e II, Lot. Santa Bárbara, Lot. Império do Sol e adjacentes.	N			S	N			S	N			
Flor, Lot. Soccol, Lot. Belmonte, Lot. Dalla Cort e adjacentes	N			S	N			S	N			
Bela Vista, Lot. PontoCom, Lot. Cristo Rei e adjacentes	N			S	N			S	N			
Alvorada, Lot. Sol Nascente I e II, Lot. Montreal, Chácaras de Lazer e adjacentes	N			S	N			S	N			
Chagas				S				S	N			
Guarani		S	N				N			S	N	
Sta. Terezinha, Lot. Ferrazzo II e IV, Lot. Catarina I e II, Distrito Industrial e adjacentes.		S	N				N			S	N	
Ari Lunardi, Lot. Pavan, Lot. Veneza, Lot. das Videiras, Lot. Parque do Lago, Lot. Arco Íris e adjacentes		S	N				N			S	N	
Frei Bruno		S	N				N			S	N	



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Saída Xanxerê					N	S			N	S		
Saída Chapecó						S	N			S		
Diadema, Lot. Da Campo					N	S						
Interior						S						

M = Manhã

T = Tarde

N = COLETA NORMAL DE RESÍDUOS (05h00min ÀS 13h20min)

S = COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS (12h00min ÀS 20h20min)

1.6.1.2 A coleta seletiva no interior deverá ser feita da seguinte maneira:

1ª QUARTA DO MÊS	2ª QUARTA DO MÊS	3ª QUARTA DO MÊS	4ª QUARTA DO MÊS
Florindo Folle	São Joaquim	Colorado	Anita
São Francisco	Rondinha	Vila Tigre	Golfo São Roque
Antonio Prado	Frei Plácido	Nova Brasília	Rui Barbosa
Palaoro	Faz. Sto. Antônio	São Valentin	Linha Terceira
Irani I	Linha Campos	Uvarana	Golfo de Cima
Irani II	Pocinho de Baixo	Pedro Guerreiro	Ervazinho
Santa Lúcia	Pocinho de Cima	Pilão de Pedra	Limeira
Monte Bello		Canarinho	Carola Maia
Barra do Xanxere		Rodeio Bonito	Ipiranguinha
Cach. São José			
Cach. São Sebastião			
Linha Seguetto			
Voltão			

1.6.1.3 Coleta de resíduos inservíveis, galhas de pode de árvore e grama.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Centro	Centro	Centro	Centro	Centro	Centro
Alvorada, Lot. Sol Nascente I e II, Lot. Montreal, Chácaras de Lazer e adjacentes	Ari Lunardi, Lot. Pavan, Lot. Veneza, Lot. das Videiras, Lot. Parque do Lago, Lot. Arco Íris e adjacentes	Vila Diadema, Lot. Da Campo e adjacentes	Acacci	Moto Clube	Pedro Guerreiro
Primavera, Lot.	Frei Bruno	Sol Nascente	São Carlos	Aspux	Pallaoro



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Belvedere, Lot. Teston I e II, Lot. Santa Bárbara, Lot. Império do Sol e adjacentes.					
Bela Vista, Lot. PontoCom, Lot. Cristo Rei e adjacentes	Sta. Terezinha, Lot. Ferrazzo II e IV, Lot. Catarina I e II, Distrito Industrial e adjacentes.	Chagas	Guarani	Ferrazzo 1 e 2	Matiello
Morada do Sol	Dist. Industrial	Flor, Lot. Soccol, Lot. Belmonte, Lot. Dalla Cort e adjacentes	Veneza	Germânico	Celer

1.7 Do Transporte e Destinação final do resíduo em unidade de triagem e aterro sanitário:

1.7.1 O lixo será coletado transportado e tratado com meios e equipamentos de transportes hábeis e exclusivos para esta atividade (ver tabela abaixo), de propriedade e de responsabilidade de operação da empresa licitante à qual adjudicado o objeto desta licitação.

Descrição dos veículos e equipamentos *	Quantidade *
Caminhão com carroceria coletora e compactador de resíduos sólidos com capacidade volumétrica de 15 m ³ (quinze metros cúbicos) e dispositivo para basculamento de container estacionário de aço, ano de fabricação igual ou posterior a 2013* (caminhão e carroceria).	03 unidades Sendo 01 como reserva
Veículo de passeio para serviços de apoio, ano de fabricação igual ou posterior a 2013*.	01 unidade
Trator de esteiras potência mínima de 165 HP*.	01 unidade
Retro escavadeira potência mínima de 70 HP*.	01 unidade
Caminhão basculante potência mínima de 130 HP e capacidade mínima de 10 m ³ *.	01 unidade

(*) Características mínimas a serem respeitadas pelos licitantes participantes do certame.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Quadro de funcionários para a realização das atividades:

Descrição dos funcionários por equipe/turno	Quantidade
Coleta domiciliar/comercial: 01 motorista mais 04 coletores. (02 equipes)	10
Coleta seletiva: 01 motorista mais 02 coletores. (02 equipes)	06
Coleta Entulho/Inservíveis: 01 motorista mais 03 coletores. (01 equipes)	04
Operação do aterro sanitário e unidade de triagem: 02 operadores mais 10 auxiliares (serviços gerais).	12
Administrativo: 01 secretária, 01 encarregado, 01 Engenheiro.	03
Total	35

1.8 Os dias e horários de Coleta poderão ser alterados posteriormente, pelo Município para melhor adequação na prestação do serviço, ou pela Contratada desde que justificado e aprovada pela Administração Municipal.

1.9 A coleta deverá ser regular, devendo ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

1.10 A Contratada deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente intimação.

1.11. Nos locais onde forem encontrados embalagens de resíduos e resíduos soltos por rompimento das mesmas através de ação de animais ou catação (esparramados por pessoas que abrem as embalagens para retirar o material reciclável), deverá ser realizada a juntada de tais materiais com ferramental apropriado e maneira que não reste nenhum material sobre a via.

1.12 Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

1.13 A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de no mínimo: 02 Caminhões coletor, 02 motoristas, 06 garis, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

1.14 A equipe para execução da coleta de entulhos, bens inservíveis e galhadas, deverá ser composta de no mínimo: 01 Caminhão Basculante, motorista e garis, bem



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

como as ferramentas e equipamentos de trabalho necessários ao bom desempenho das funções.

1.15 O motorista e os garis coletores deverão apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

1.16 O motorista deverá seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho.

1.17A quantidade estimada de resíduos orgânicos, bens inservíveis, galhadas e coleta seletiva, é de 560 toneladas por mês.

1.18 Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.19 A contratada deverá possuir e manter veículos automotores, equipamentos e maquinários adequados e necessários a cada tipo de serviço, que deverão ser dimensionados de forma a serem necessários e suficientes, em quantidade e qualidade, para atender prestação de serviço proposto, sendo que os mesmos deverão estar disponíveis para uso imediato.

1.20 Além dos veículos, máquinas e equipamentos, a empresa também deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio as suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

1.21 Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e aseados, com vestimentas e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás, bem como deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (mascarás e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

1.22 A Contratada deverá dispor de imóvel, dotado de local para guarda dos veículos e equipamentos, e demais instalações, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção).

1.23 A contratada deverá ainda possuir imóvel próprio ou locado, destinado para o Aterro Sanitário, o qual deverá possuir todas as Licenças Ambientais necessárias para exercer as atividades, da coleta, transporte e destinação final dos resíduos.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

1.24 Todas e quaisquer despesas e obrigações pertinentes a realização do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos, orgânicos, entulhos e inservíveis, serão de responsabilidade da Contratada, bem todas as vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.25 Os resíduos coletados, objeto desta licitação, deverão ser destinados a uma unidade de triagem e aterro sanitário, devidamente licenciado pelos Órgãos fiscalizadores.

1.26 A Contratada deverá manter, no Município de Xaxim, um local para base de operações com um funcionário qualificado para resolver problemas relativos à execução dos serviços, possuir um número de telefone fixo ser divulgado a população para esclarecimentos, reclamações e solicitações diversas, ficando a contratada responsável por todas as despesas provenientes deste.

1.27 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos constantes do projeto técnico e dentro das normas ambientais vigentes.

1.28 Para a execução do objeto do presente edital deverão ser observadas as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA e da Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

1.29 A instalação dos contentores é de responsabilidade única e exclusiva da contratada, sem oneração ao Município.

1.30 Em caso de rescisão contratual o município não se responsabiliza pela retirada ou por danos e avarias nos contentores.

1.31 A proponente deverá apresentar certificado ou laudo técnico emitido por entidade creditada de que o produto (contentores) cumpre com os requisitos de especificação para contentores móveis plásticos, fabricado de acordo com a Norma NBR 15.911 (produto nacional) ou EN 840 (produto importado).

1.32 Os contentores a serem fornecidos deverão ser novos. Não serão aceitos contentores usados, reformados ou remanufaturados.

1.33 A CONTRATADA deverá manter uma reserva técnica de contentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo estimado contratado.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

1.34 Fica estabelecido que, a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento do Município.

1.35 O Município Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

1.36 Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com os elementos técnicos obrigatórios e dentro das normas ambientais vigentes e **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**.

1.37 O Município Contratante poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços.

1.38 Operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário e unidade de triagem:

- a) Consiste no recebimento, descarga dos resíduos, compactação de lixo e cobertura com material inerte, no aterro sanitário de responsabilidade da Contratada.
- b) A Contratada deverá levar em consideração em sua proposta que não será permitido o ingresso no aterro de pneus, baterias, lâmpadas, tintas dentre outros considerados como resíduos perigosos, resíduos químicos e outros resíduos industriais.
- c) Caberá à Contratada comunicar a Administração Pública Municipal, imediatamente, qualquer ato de despejo nas vias e logradouros públicos desses resíduos por terceiros não autorizados, para que o Poder Público Municipal tome as devidas medidas legais pertinentes.
- d) Os serviços deverão ser executados no período de segunda à sábado, nos períodos diurno e/ou noturno, seguindo a mesma programação da coleta, já que nos dias e horários em que houver coleta, será necessária a operação do aterro.
- e) A operação do aterramento dos resíduos sólidos será executada de acordo com a técnica definida em lei e pelos órgãos ambientais.

1.39 A empresa vencedora/contratada deverá viabilizar a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais resíduos reutilizáveis e recicláveis constituídas por pessoas físicas de baixa renda, proporcionando o acesso destas diretamente ao material coletado, podendo, inclusive, destinar diretamente os resíduos recicláveis ou reutilizáveis coletados aos centros de triagem, classificação, processamento e comercialização nas dependências



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

das cooperativas ou associações de catadores, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

1.40 A Contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas ao transporte, coleta e destinação final de Resíduos coletados no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA CONTRATUAL

2.1 O contrato terá vigência até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência e aprovado pela administração.

2.2 A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93:

- a) Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

2.2.1 O documento original, ou cópia autenticada deste, referente à garantia contratual, deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após o início de vigência do Contrato;

2.2.2 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

2.2.3 O CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA;

2.2.4 No período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o valor da garantia eventualmente utilizado pela CONTRATANTE;

2.2.5 Sobre a Liberação ou Restituição da Garantia Contratual: 10.6.1 Ao fim da vigência do contrato, conforme especificado neste termo de referência, a CONTRATADA deverá realizar a solicitação formal da devolução da garantia contratual prestada.

2.2.5.1 A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída, atualizada monetariamente quando em dinheiro, após a execução do Contrato e o integral cumprimento de todas as cláusulas pactuadas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da CONTRATADA e mediante a emissão do documento formal de fiscalização final do contrato



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante finalização do serviço e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, ou de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, conforme Decreto Municipal nº. 0104/2021.

3.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

3.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
 - b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
 - c)** Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
 - d)** Em caso de fornecimento inadequado ou não fornecimento dos EPI's fica a Contratada sujeita a interrupção das atividades, a qualquer tempo, retornando, apenas, após a regularização com prejuízo a própria contratada.
-



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

4.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

4.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

4.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

4.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

4.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.5 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

5.1 Como responsável pela fiscalização do contrato designa-se o servidor Cristiano Rocunbach de Oliveira- Matrícula 9448

CLAUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Do Município de Xaxim

6.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

6.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

6.1.3 Vistoriar as entregas/execução do material/serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

6.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

6.1.5 Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

6.2 Do Fornecedor Registrado

6.2.1 Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

6.2.2 Manter preposto - aceito pela CONTRATANTE - no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68 da Lei Nº 8.666/93.

6.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

6.2.5 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

6.2.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

6.2.7 Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto nas normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA, do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA e da Lei Federal Nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

6.2.8 Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

6.2.9 Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

6.2.10 Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

6.2.11 Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE

6.2.12 A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal Nº 8666/93 Artigos 28 e 29 respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

7.1 A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

7.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados.

7.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais sensíveis ou não de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

7.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

7.5. O município de Xaxim não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.



Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

7.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao município de Xaxim, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

7.7. O município de Xaxim não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da lei nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular.

7.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

7.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do município de Xaxim, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

7.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

7.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

7.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

7.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

7.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

8.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições do Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim (SC), __ de ____ de 2023.

Edilson Antonio Folle

Empresa



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

Prefeito Municipal

Compromissário

Fabio José Dal Magro
Sub-Procurador Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Testemunhas

Testemunhas





PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0061/2023

Concorrência Pública para Compras e Serviços nº 0001/2023

MAPA DOS BAIRROS E LOTEAMENTOS

